

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XV - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 07 de DEZEMBRO de 2017 pág. 01-09

## GABINETE DO PREFEITO IPAMS

PORTARIA nº 155-PRESI

Sumé (PB), 4 de dezembro de 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPAMS — Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé, de acordo com o art. 16 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, e ainda tendo em vista o que consta do Processo 202/2017-IPAMS, resolve

CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a redação do art. 6-A da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012,

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais e paridade salarial, à servidora MARIA DE FÁTIMA DE LIMA, Assistente Social, símbolo ANS-501.2, do Quadro Permanente do Poder Executivo, matrícula 882, lotada na Secretaria da Saúde, a contar do dia 1º de dezembro de 2017.

RITA DARK DA SILVA AQUINO  
Diretora-Presidente

PORTARIA nº 151-PRESI

Sumé, 24 de julho de 2017.

A Diretora-Presidente do IPAMS – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé, de acordo com o art. 16 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, e ainda tendo em vista o que consta do Processo nº 210/2017-IPAMS,

CONCEDE

Pensão Vitalícia à Senhora AUREA BATISTA DE SOUSA, a contar de 11 de julho de 2017, em razão do falecimento de seu esposo, e por ser beneficiária preferencial do servidor inativo JOSÉ COELHO DE SOUSA, matrícula nº 400, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003; art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; artigos 8º, inciso I, e 12, inciso II, alínea a, da Lei Municipal nº 961, de 18 de maio de 2009, artigos 19, inciso I; 20, e 51, inciso I, do Decreto nº 856, de 1º de fevereiro de 2009, sem paridade salarial.

RITA DARK DA SILVA AQUINO  
Diretora-Presidente do IPAMS

PORTARIA nº 156-PRESI

Sumé, 6 de dezembro de 2017.

A Diretora-Presidente do IPAMS – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé, de acordo com o art. 16 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, e ainda tendo em vista o que consta do Processo nº 216/2017-IPAMS,

CONCEDE

Pensão Vitalícia à Senhora ROSINETE SILVA SOUSA MARINHO, a contar de 28 de novembro de 2017, em razão do falecimento de seu esposo, e por ser beneficiária preferencial do servidor inativo MANOEL EDGAR LUIZ MARINHO, matrícula nº 14.307-3, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003; art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; artigos 8º, inciso I, e 12, inciso II, alínea a, da Lei Municipal nº 961, de 18 de maio de 2009, artigos 19, inciso I; 20, e 51, inciso I, do Decreto nº 856, de 1º de fevereiro de 2009, sem paridade salarial.

RITA DARK DA SILVA AQUINO  
Diretora-Presidente do IPAMS

## PLANO PLURIANUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB PPA 2018 – 2021

1 IDENTIFICAÇÃO:

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Título: Plano Plurianual da Assistência Social do município de Sumé/PB.

Vigência: 2018 – 2021.

Responsáveis pela elaboração:

Edson Francisco Alves Cavalcante (Especialista em Gestão das Políticas Públicas);

Elidiane Batista da Silva (Especialista em Políticas Públicas e Assistência Social);

José Lucimário da Silva; e

Maria Alcideni de Lira Costa.

Equipe de colaboração:

Tanniery Lêla Araújo de Sousa (Especialista em Auditoria e Perícia Contábil); e

Williams Martinho Soares de Sousa (Especialista em Gestão das Políticas Públicas).

Período de elaboração: out./2017 a dez./2017.

Pessoas responsáveis para contato:

Nome: Edson Francisco Alves Cavalcante; Telefone: (83) 99803 – 6971; E-mail: edson\_pb35@hotmail.com.

Nome: Elidiane Batista da Silva; Telefone: (83) 99674 – 0500; E-mail: elidienne@hotmail.com.

1.2 DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Município: Sumé/PB.

Nome do Gestor do Município: Éden Duarte Pinto de Sousa.

Nível de gestão:

( ) Inicial ( ) Básica ( X ) Plena

Porte do Município:

( X ) Pequeno Porte I ( ) Pequeno Porte II ( ) Médio Porte ( ) Grande Porte ( ) Metrópole

Endereço da Prefeitura: Av. Primeiro de Abril, 379. Bairro: Centro.

CEP: 58.540 – 000 DDD: 083 Telefone: 3353 - 2274

E-mail:

1.3 DADOS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome do Gestor da Assistência Social: Tanniery Lêla Araújo de Sousa.

Endereço: Rua José Bitú Nº 126 Bairro: Alto Alegre

CEP: 58.540 – 000 DDD: 083 Telefone: 3353 - 2131 Email: sumassume@yahoo.com.br;

1.4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

Nome do Gestor do FMAS: Tanniery Lêla Araújo de Sousa.

Lei de Criação do FMAS: Lei Municipal n.º 708, de 25 de novembro de 1996.

CNPJ: 12.328.153/0001-41.

Fonte dos recursos:

( X ) Federal ( X ) Estadual ( X ) Municipal

#### APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social - PAS é o principal instrumento de planejamento estratégico para implementação de políticas públicas relacionadas a área de assistência social na esfera de Governo.

Estabelece de forma descentralizada as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública, sob a forma de Programas/serviços, para um período de quatro anos, como forma de organizar e materializar a ação de governo, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo.

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social- PAS é um momento oportuno que reúne diferentes agentes sociais, com objetivo de instituir um pacto e um projeto articulado para o desenvolvimento do Município, capaz de enfrentar os grandes desafios da gestão municipal na melhoria da qualidade de vida da população. Assim, em conformidade com o exposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), para proporcionar maior celeridade e transparência na elaboração do PAS, assegura-se: I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

A coordenação do processo de construção do PPA 2018-2021 está a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em construção coletiva com o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e os demais órgãos da Administração Pública Municipal, e segmentos não governamentais, assegurando o princípio da transparência e da gestão democrática com a participação da sociedade civil na elaboração, monitoramento e avaliação do referido Plano. Respectivamente:

ü Em conformidade com as leis:

ü Constituição Federal de 1988;

ü Constituição Estadual 1989;

ü Lei Orgânica do Município; e

ü Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, o PAS (2018 – 2021) define as escolhas estratégicas para atender às novas demandas de uma sociedade que, em constante movimento, se transforma e evolui frente os fenômenos sociais e cenário econômico vigente. Para enfrentar esses desafios e aproximar ainda mais as políticas públicas da realidade e anseios da sociedade, a Administração Municipal, com a finalidade de aprimorar o PAS e o seu processo de elaboração, seu caráter

de espaço institucional de participação da sociedade civil.

#### 2 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo 203, da Constituição Federal de 1988, define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei (BRASIL, 2017)1.

As regulações infraconstitucionais -- desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS -- têm cada vez mais sido aprimoradas. A LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira. Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A PNAS institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica, estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social. Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social. E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los.

Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova “Lei do SUAS”, quais sejam: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a

defesa social e institucional. Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS “configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo”.

No tocante à proteção social, a PNAS estabelece que o campo de ação desta política deve garantir, quanto à segurança, o seguinte: 1) Segurança de rendimento, que implica na “garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego”; 2) Segurança de acolhida, “opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade”; 3) Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões multicultural, intergeracional, interterritorial, intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, no tocante à garantia de Proteção Social, a política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas. A PNAS aponta que, marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, a quem cabe a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sob sua responsabilidade.

Nesta direção, também a Política Municipal de Assistência Social - PMAS se volta com prioridade para o desenvolvimento, além da proteção social, das outras duas funções atribuídas a esta área de política pública - a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida. Segundo a Lei 12.435/2011, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

A defesa social e institucional implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização. A Lei do SUAS lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

A gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), entendido como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; implementar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que esta se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básica e especial, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas, e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (dentro os quais o

Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop), que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e o PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

Deste modo e, tendo em vista que uma política descentralizada atribui à esfera local responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos, torna-se condição imperativa para o desenvolvimento desta área que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Sumé/PB amplie, estruture e qualifique sua rede socioassistencial sob os moldes da nova legislação nacional.

Tal perspectiva requer a garantia de recursos orçamentários e financeiros, em escala crescente ano a ano, com vistas a assegurar investimentos em todos os campos, quais sejam: provisão de recursos humanos efetivos para a prestação dos serviços exclusivamente públicos e de gestão da política; garantia da manutenção dos serviços já existentes, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da assistência social; implantação de novos serviços de acordo com o diagnóstico social e dados da vigilância socioassistencial; construção de estruturas públicas adequadas para o funcionamento dos serviços e reforma das estruturas atuais onde funcionam algumas unidades, cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de oferta dos mesmos; incremento dos materiais e equipamentos necessários às provisões desta política pública, a fim de imprimir a marca da qualidade a essas ofertas; garantia de condições para o exercício do controle social, especialmente a manutenção do Conselho e a realização de Conferências Municipais da Assistência Social; publicação de materiais informativos e

formativos sobre a Assistência Social, com a edição de periódicos e materiais gráficos sobre a área; além da manutenção dos recursos suficientes, ano a ano, para realizar o repasse para cofinanciamento dos serviços complementares desta política prestados pela rede não governamental; dentre outras atividades relacionadas à prestação qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos a ela vinculados.

Para tanto, também ganha ênfase nesse processo, pela Lei 12.435/2011 e pela Norma Operacional Básica 2012, a gestão em sua dimensão mais ampla, ou seja, no tocante ao planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho. Um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, na esfera municipal, à luz do que disciplina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) - Resolução CNAS nº 1, de janeiro de 2007, que estabelece mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores, tanto para os serviços governamentais quanto para os prestadores (não governamentais) de serviços socioassistenciais, além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, exclusivamente estatais, de proteção social básica e especial e na gestão. Para o desenvolvimento da vigilância socioassistencial é mister a implementação do Sistema de Informações da Assistência Social, que no município de Sumé, utiliza o Sistema IRSAS -- Informatização da Rede de Serviços da Assistência Social -- como ferramenta principal. Para cumprir o papel que lhe foi atribuído, o IRSAS carece de manutenção continuada e atualizações.

A observação de todas as questões acima relacionadas, relativas à gestão e à prestação dos serviços, se faz necessária para que a Política Municipal de Assistência Social, em Sumé, se desenvolva de forma plena, ou seja, assegurando os preceitos constitucionais e legais que regem esta política pública nacionalmente e aprofundando cada vez mais o acesso aos direitos socioassistenciais no Município, de modo a primar, sempre, pela participação popular e pelo exercício do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O texto de apresentação da Política Municipal de Assistência Social - Lei nº 11.088/2011, diz que esta política tem a importante missão de assegurar a consolidação, no Município, das diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, de forma a organizar a ação, tanto governamental, quanto não governamental, numa rede integrada de efetiva Proteção Social, concebida com o direito de cidadania e responsabilidade do Estado. É nessa direção que o programa ora proposto deve caminhar, buscando qualificar, cada vez mais a gestão e a prestação dos serviços, com vistas ao desenvolvimento de seus

usuários.

### 3 CONHECIMENTO DA REALIDADE

#### 3.1 CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Sumé tem por objetivos aprofundar o processo de afirmação da Assistência Social enquanto Política Pública e avançar no esforço de consolidação do Sistema Democrático e Participativo, preconizado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na perspectiva da implementação do Sistema Único da Assistência Social -SUAS. Afirmar a Assistência Social como Política Pública, como “direito do cidadão e dever do Estado”; implica, antes de tudo, dar prosseguimento à luta contra concepções arcaicas, relacionadas com as raízes e a trajetória histórica da Assistência Social no Brasil.

É neste sentido que a Secretaria Municipal de Assistência Social procura proporcionar o desenvolvimento e a implementação da política de assistência social no Município, priorizando os cidadãos, grupos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. São executadas ações de proteção social básica para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de potencialidades das famílias, com ênfase nas ações de geração de trabalho e renda. Para as famílias e indivíduos em situação de risco são desenvolvidas ações de proteção social especial, com vistas à reestruturação familiar, elaboração de novas referências afetivas e reintegração social.

#### 3.2 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO ÓRGÃO GESTOR

Trabalhadores na Assistência	Vínculo funcional				
	Efetivo	CLT	Cargo em Comissão	Outros	Total
Assistente Social	0	0	0	2	2
Psicólogo	0	0	0	2	2
Pedagogo	0	0	0	0	0
Outros técnicos de nível superior	0	0	2	0	2
Educadores Sociais	0	0	0	2	2
Assistente Administrativo	1	0	0	3	4
Outros técnicos de nível médio	0	0	0	3	3
Motorista	0	0	0	1	1
Serviços Gerais	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>13</b>	<b>16</b>

#### 3.2 CONTROLE SOCIAL

##### 3.2.1 Caracterização do Conselho Municipal de Assistência Social

Endereço do Conselho: Rua José Bitú Nº 126

Bairro: Alto Alegre CEP:58.540 – 000 Telefone: 3353 - 2131

E-mail do Conselho:

Nome do presidente: Maria do Socorro Sousa..

Representação: ( ) Governamental ( X ) Não-Governamental

##### 3.2.2 Composição do Conselho Municipal de Assistência Social

Representação	Titularidade	
	Titular	Suplente
Governamental	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social
	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação
Não governamental	Usuários	Usuários do Programa Bolsa Família
	Trabalhadores	Associação Municipal dos Agentes Comunitários
	Entidades	Igreja Católica

Composição: (Especificar a entidade ou órgão representado, na atual composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

Possui Secretaria Executiva: ( X ) Sim ( ) Não

Formação do (a) Secretário (a) Executivo (a): Bacharel em Serviço Social.

Nome do profissional: Elidiane Batista da Silva.

Telefone: (83) 99674-0500 E-mail: elidienne@hotmail.com

##### 3.2.3 Conferência Municipal de Assistência Social

Data da última Conferência Municipal de Assistência Social: 08 de junho de 2017.

Total de participantes: 83 (oitenta e três).

#### 3.3 PROCESSO DE CONHECIMENTO DA REALIDADE SOCIOECONÔMICA

O município de Sumé (PB) está localizado na mesorregião da Borborema, mais precisamente na microrregião do Cariri Ocidental com área de 842,51 km<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta e dois, cinquenta e um quilômetros quadrados),

distante 275 km (duzentos e setenta e cinco quilômetros) da Capital João Pessoa (PB). Segundo o Censo de 2010, a população municipal era de 16.060 (dezesseis mil e sessenta) habitantes e estima-se, que no ano de 2016 o município tenha 16.872 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e dois) habitante (IBGE, 2017).

De acordo com o Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (FIRJAN, 2017), Sumé tem um índice de desenvolvimento moderado em Educação (0,7397 – índice educacional) e Saúde (0,7007 – índice de saúde), sendo que, seu índice de Emprego e Renda é baixo (0,3558 – índice de Emprego e Renda), ocupando a 3791ª posição nacional e 87ª posição estadual no ranking do IFDM. Ainda, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, classifica o município de Sumé com índice de 0,627, situando o município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (PNUD 2010 apud ATLAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, 2017).

### 3.3.1 Educação

Objetivando medir o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) desenvolveu uma ferramenta para mensurar a longevidade, educação e renda das nações, regiões e municípios. No que concerne a quantificação da educação, a ferramenta procura medir por meio de dois indicadores. A escolaridade da população adulta é medida pelo percentual de pessoas de 18 anos ou mais de idade com ensino fundamental completo - tem peso 1.

O fluxo escolar da população jovem é medido pela média aritmética do percentual de crianças de 5 a 6 anos frequentando a escola, do percentual de jovens de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental, do percentual de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo e do percentual de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo - tem peso 2. A medida acompanha a população em idade escolar em quatro momentos importantes da sua formação. Isso facilita aos gestores identificar se crianças e jovens estão nas séries adequadas nas idades certas.

A média geométrica desses dois componentes resulta no IDHM Educação. Os dados são do Censo Demográfico do IBGE.

Pode-se observar na tabela abaixo, os dados do município de Sumé, referente aos anos de 1991, 2000 e 2010 e sua evolução nas seguintes variáveis: % (porcentagem) de 18 anos ou mais com fundamental completo, % de 5 a 6 anos na escola, % de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental REGULAR SERIADO ou com fundamental completo, % de 15 a 17 anos com fundamental completo e % de 18 a 20 anos com médio completo.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - Sumé/PB	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,147	0,289	0,534
% de 18 anos ou mais com fundamental completo	10,01%	18,10%	35,19%
% de 5 a 6 anos na escola	48,81%	89,05%	98,76%
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental REGULAR SERIADO ou com fundamental completo	16,03%	36,43%	84,58%
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	4,01%	11,66%	43,32%
% de 18 a 20 anos com médio completo	2,76%	9,41%	36,55%

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano (2017)<sup>2</sup>.

Pode-se constatar por meio dos dados apresentados que no município de Sumé, entre os anos de 1991 e 2010 houve uma evolução positiva no IDHM – Educação, principalmente nas seguintes variáveis: % de 5 a 6 anos nas escolas, saindo de um índice muito baixo (0,488), para um índice muito alto de desenvolvimento humano (0,9876) e % de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental REGULAR SERIADO ou com fundamental completo, saindo de índice considerado muito baixo (0,160) para índice muito alto (0,845). Observa-se ainda, que as demais variáveis, apesar de ter tido evoluções positivas, ainda se encontram classificadas com índice considerados muito baixos, conforme metodologia do IDHM.

Ocorre a necessidade de planejar ações mais efetivas para adultos de 18 anos acima, onde há pouco grau de escolaridade, sendo que somente 35,19% (trinta e cinco, dezoito por cento) têm ensino fundamental completo, sendo que 64,81% (sessenta e quatro, oitenta e um por cento) do público não têm ensino fundamental completo. Ainda, podemos identificar que entre os jovens de 15 a 17 anos, somente 43,32% (quarenta e três, trinta e dois por cento) têm ensino fundamental completo. Da mesma forma, se repete entre adultos de 18 a 20 anos de idade, onde somente 36,55% (trinta e seis, cinquenta e cinco por cento) têm ensino médio completo.

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de

4,9 no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 3,6. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 40 de 223. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a

75 de 223. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 97,5 em 2010. Isso posicionava o município na posição 106 de 223 dentre as cidades do estado e na posição 2904 de 5570 dentre as cidades do Brasil (IBGE, 2017)3.

Segundo o Relatório de Informações Sociais do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS, 2017), em 05/2017 no município de Sumé havia 1.632 (hum mil, seiscentos e trinta e dois) beneficiário vinculados as condicionalidades de Educação do Programa Bolsa Família, sendo que deste 1.375 (hum mil, trezentos e setenta e cinco) beneficiários eram crianças de 6 a 15 anos de idade e 257 (duzentos e cinquenta e sete) beneficiários era m jovens de 16 e 17 anos de idade.

### 3.3.2 Trabalho e Renda

Existem no Brasil atualmente, cerca de 19.866.900 (dezenove milhões, oitocentas e sessenta e seis mil e novecentas) empresas ativas, conforme dados extraídos do Empresômetro, inteligência de mercado (2017)4. Aproximadamente 48,50 % (quarenta e oito, cinquenta por cento) desta, empresas do setor de serviço, 38,09% (trinta e oito, nove por cento) do setor comercial, 7,23 (sete, vinte e três por cento) indústria, 4,64% (quatro, sessenta e quatro por cento) do agronegócio, 1,28% (um, vinte e oito por cento) financeira e 0,26% em outras áreas.

Ainda, segundo o site na Paraíba há aproximadamente 241.868 (duzentas e quarenta e um, oitocentos e sessenta e oito) empresas ativas (1,22% do total de empresas ativas no Brasil). Sendo que do total de empresas ativas, 89,80% (oitenta e nove, oitenta por cento) são empresas do segmento de serviço e comércio, 5,96% (cinco, noventa e seis por cento) industriais, 2,40% (dois, quarenta por cento) do agronegócio, 1,10% (um, dez por cento) instituições financeiras e 0,74% (zero, setenta e quatro por cento) de outros ramos de atividades. Podemos observar, que a maior parte das empresas instaladas no estado da paraíba são do setor de serviço e comércio.

Em 2015, o salário médio mensal no município de Sumé/PB era de 1,8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 1.446 (hum mil, oitocentos e quarenta e seis), ou seja, cerca de 8,6% (oito, seis por cento). Na comparação com os outros municípios do estado da Paraíba, ocupava as posições 29 de 223. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3020 de 5570. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 47,6% da população nessas condições, o que o colocava na posição 182 de 223 dentre as cidades do estado e na posição 1792 de 5570 dentre as cidades do Brasil (IBGE, 2017).

Segundo informações extraídas do Cadastro Geral de Emprego e Desempregados (CAGED, 2017)5, entre os meses de 01/2017 a 08/2017 ocorreram 147 (cento e quarenta e sete) admissões e 107 (cento e sete) demissões, na sua grande maioria no setor de serviços e comércio, dando ênfase as funções de recepcionistas, repositor de mercadoria, comércio varejistas, frentista, ajudante de motorista e coletor de lixo domiciliar, somando, totalizam cerca de 54,42% (cinquenta e quatro, quarenta e dois por cento) do total de contratados no período.

### 3.3.4 Saúde

Longevidade, mortalidade e fecundidade

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 37,3 óbitos por mil nascidos vivos, em 2000, para 24,8 óbitos por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 50,3. Já na UF, a taxa era de 21,7, em 2010, de 43,3, em 2000 e 74,5, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 óbitos por mil nascidos vivos para 16,7 óbitos por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 óbitos por mil nascidos vivos. Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

#### Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Município - Sumé - PB

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer	63,8	66,5	70,9
Mortalidade infantil	50,3	37,3	24,8
Mortalidade até 5 anos de idade	66,9	48,3	26,7
Taxa de fecundidade total	4,2	2,9	2,0

Fonte: PNUD, Ipea e FJP, 2017.

<sup>5</sup> Cadastro Geral de Emprego e Desemprego (CAGED). CAGED: perfil dos municípios. Disponível em: <http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged\_perfil\_municipio/index.php>. Acesso em: 09 de out. 2017.

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 4,4 anos na última década, passando de 66,5 anos, em 2000, para 70,9 anos, em 2010. Em 1991, era de 63,8 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

### 3.3.4 Assistência Social

Para o desenvolvimento dos Serviços Socioassistenciais a Secretaria de Assistência Social conta com 32 trabalhadores; sendo estes designados para as atividades relacionadas ao Órgão Gestor, e para o desenvolvimento das ações complementares à Política de Direitos. Sendo estes trabalhadores de diversos vínculos (estatutários, celetistas, comissionados, terceirizados, cedidos de outras secretarias e contratados).

Considerando o Panorama Municipal segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano como base no Censo de 2010, a ferramenta apresentará, na Tabela I, a vulnerabilidade social da população do município, entre os índices demográficos de crianças e jovens no que diz respeito a mortalidade infantil no período entre 1991 e 2010, à taxa de 2,51% ao ano, passando de 50,31 para 24,80; isto é, uma redução de mais de 50% no índice supramencionado.

Avaliando a taxa de mulheres de 0 a 17 anos que tiveram filhos neste período, verificou-se que, no mesmo período houve um aumento neste índice, haja vista que em 1991, o percentual era de 2,67; de modo que em 2010 passou a representar 3,95% do total.

Quanto ao número de filhos foi constatado o aumento no número de mães chefes de família sem escolaridade completa e com filhos menores, em 1991 essa taxa era de 13,57% e em 2010 passou para 20,75% representando um crescimento considerável nessa área relacionada a família. Já o segmento etário relacionado a trabalho e renda, no tocante a porcentagem de pessoas vulneráveis a pobreza, identificou-se que houve uma redução, uma

vez que, das pessoas vulneráveis e dependentes idosos nesse período reduziu de 9,12% em 1991 para 5,54% em 2010.

Quanto às taxas de crianças extremamente pobres em 1991 era de 49,62%, diminuindo para 17,21% em 2010. Pessoas com 18 anos ou mais sem escolaridade mínima e em ocupação informal esse índice reduziu de 75,29% em 2000, para 59,16% em 2010. No que diz respeito a condição de moradia, o contingente populacional em domicílios com banheiro e água encanada aumentou, pois, em 2000, o que correspondia a 61,76% de habitantes. Em 2010, a participação deste grupo aumentou para 79,21% da população, totalizando um aumento considerável nessa área.

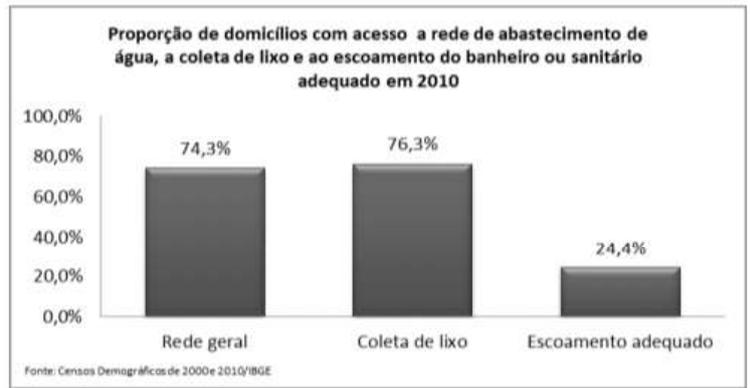
Tabela 1 - Vulnerabilidade Social - Município - Sumé - PB

Crianças e Jovens	1991	2000	2010
Mortalidade infantil	50,31	37,33	24,80
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	71,04	59,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	25,99	4,19	2,51
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	25,81	18,90
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	2,67	5,03	3,95
Razão entre as mulheres de 10 a 17 anos de idade que tiveram filhos e o total de mulheres nesta faixa etária, multiplicada por 100.	-	7,88	11,27
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	7,88	11,27
<b>Família</b>			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	13,57	13,97	20,75
% de vulneráveis e dependentes de idosos	9,12	9,55	5,54
% de crianças extremamente pobres	49,62	38,97	17,21
<b>Trabalho e Renda</b>			
% de vulneráveis à pobreza	88,51	81,23	58,32
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	75,29	59,16
<b>Condição de Moradia</b>			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	51,59	61,76	79,21

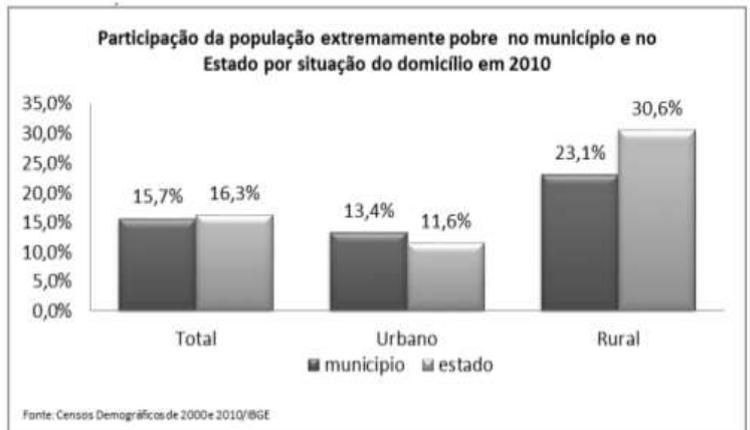
Fonte: PNUD, Ipa e FJP, 2017.

### Perfil Social

Segundo dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 76,3% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 74,3% dos domicílios particulares permanentes e 24,4% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.



Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 15,7% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (23,1% da população na extrema pobreza na área rural contra 13,4% na área urbana).



Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 23,7%. Na área urbana, a taxa era de 21,6% e na zona rural era de 30,1%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 7,2%.

### Finanças Públicas

De acordo com dados do último censo demográfico de IBGE (2010), em relação às finanças Públicas do Município, segue gráfico abaixo:



Conforme gráfico acima, As despesas com saúde, educação, urbanismo, administração e assistência social foram responsáveis por 79,32% das despesas municipais. Também de acordo com o IBGE (2010), em assistência social, as despesas alcançaram 5,37% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 5,15%.

### 4 MAPEAMENTO E COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS – REDE SOCIOASSISTENCIAL LOCAL, POR NÍVEL DE PROTEÇÃO

Na mesma perspectiva do diagnóstico, o mapeamento da Rede Prestadora de Serviços é fundamental para o conhecimento da retaguarda existente e para subsidiar a apresentação de propostas em atendimento às demandas atuais e projeções de demandas futuras. Exemplos: números de CRAS, CREAS, bem como o quantitativo de usuários e famílias atendidas, número de Entidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, Instituições de longa permanência para idosos, serviços, projetos e programas socioassistenciais, desenvolvidos no município por organismos governamentais e não governamentais.

Nesse sentido, é importante avaliar qual a relação entre a oferta e a demanda da Rede de Proteção Social e o impacto que a mesma gera sobre a realidade local, em que medida contribui para a qualidade de vida da população e onde há necessidade de melhorar e dinamizar essa atuação, inclusive permitindo a

identificação de demandas na área de capacitação do quadro de profissionais existentes, além de possibilitar o fortalecimento do vínculo SUAS.

4.1 UNIDADE: EQUIPAMENTOS SOCIAIS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade (Equipamento Social)	Quant.
Centro de Referência em Assistência Social	1
Proteção Social Básica – PSB	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1
Programa Criança Feliz	1
Programa Bolsa Família	1
Proteção Social Especial – PSE	
Centro de Referência Especializado em Assistência Social	1

4.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

4.2.1 Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família (PBF) é um Programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País e é uma ação desenvolvida em parceria com o Governo Federal. O Programa Bolsa Família do Município funciona em espaço próprio, seu horário de funcionamento é de Segunda a Sexta das 07h00min às 17h00min., há dois técnicos (as) responsáveis pela operacionalização do Programa, além da Gestora do Programa Bolsa Família. O Índice de Gestão Descentralizada (IGD), é o recurso responsável pela manutenção e estruturação das condições exigidas pelo programa.

De acordo com o Relatório de Informações Sociais, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (2017), o município de Sumé, no mês de dezembro de 2016 tinha um total de 4.478 (quatro mil quatrocentos e setenta e oito) famílias inscritas no Cadastro Único do PBF, das quais: 2.790 com renda per capita familiar de até R\$ 85,00; 297 com renda per capita familiar entre R\$ 85,01 a R\$ 170,00; 618 com renda per capita familiar entre R\$ 170,01 a meio salário mínimo; 773 com renda per capita acima de meio salário mínimo. Ainda, de acordo com o relatório, no ano de 2010, estima-se que havia 3.060 (três mil e sessenta) famílias em situação de baixa renda e 2.333 (dois mil, trezentos e trinta e três) famílias pobres.

Endereço: Rua Antônio Leite, 234 – Alto Alegre.

Telefone: (83) 3353 - 2581

Gestor (a) do Programa Bolsa Família: Maria Edleide Batista da Silva.

Formação do Gestor: Bacharel em Economia pela Universidade Federal da Paraíba e Tecnóloga em Gestão Pública pela Universidade Federal de Campina Grande.

4.2.2 Centro de Referência em Assistência Social – CRAS

O CRAS é um equipamento social público, responsável pela oferta de serviços continuados de Proteção Social Básica de Assistência Social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. É a unidade efetiva de referência e contra-referência dos usuários na rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e, também, unidade de referência para os serviços das demais políticas públicas.

O mesmo tem por objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Os serviços destinam-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social.

No município de Sumé, há um único CRAS, com capacidade total de 500 (quinhentas) atendimento anual, conforme o NOB/SUAS, no entanto, tem um total de 2.500 (duas mil e quinhentas) famílias referenciadas. Conforme dados extraídos do Registro Mensal de Atendimento do CRAS (RMA), durante o período de 01/2012 a 08/2017 foram realizados 56.858 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito) atendimentos pela equipe referência do CRAS (média de 836,15 acompanhamentos mensal) à 2.751 (duas mil, setecentos e cinquenta e uma) famílias acompanhadas durante o período apresentado.

Dentre o total de famílias acompanhadas durante o período de 01/2012 a 08/2017, 1.216 (hum mil, duzentas e dezesseis) famílias se encontram em situação de extrema pobreza, 1.424 (hum mil, quatrocentas e vinte e quatro) famílias são beneficiários do Programa Bolsa Família, 446 (quatrocentas e quarenta e seis) são beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades, 30 (trinta) famílias com membros vinculados ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), 123 (cento e vinte e três) famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e 74 (setenta e quatro) famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento.

Endereço: Rua Antônio Leite, 235 – Alto Alegre.

Telefone: (83) 3353 – 2581.

Coordenador (a) do CRAS: Ednalva Alves Libanio de Oliveira.

Formação do (a) Coordenador (a): Bacharel em Serviço Social pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

4.2.3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

O SCFV parte da concepção de que o ciclo de vida familiar tem estreita ligação com os ciclos de vida de desenvolvimento das pessoas que as compõem. Seu foco é a oferta de atividades de convivência e socialização, com intervenções no contexto de vulnerabilidades sociais, de modo a fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão e risco social.

O SCFV foi organizado por faixa etária com o objetivo de prevenir possíveis situações de risco inerentes a cada ciclo de vida. Em nosso município o SCFV está organizado nas seguintes faixas etárias: 0 a 6; 6 a 9 anos; 10 a 12 anos; 13 a 14 anos; 15 a 17 anos e idosos. São objetivo do SCFV:

- a) Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- b) Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
- c) Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
- d) Promover a socialização e convivência.

Conforme dados do Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), no terceiro trimestre do ano de 2017, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atendeu 410 (quatrocentos e dez) usuários, sendo que deste, 154 (cento e cinquenta e quatro) usuário estavam em situação prioritária, conforme tipificação do SUAS. Salienta-se que do total de usuários em situação prioritária, 125 (cento e vinte) usuário estavam compreendidos entre a faixa – etária de 0 a 17 anos de idade, ou seja, aproximadamente 81,17% das causas de prioridades estavam entre crianças e adolescentes.

Segundo a Resolução da Comissão Intergestora Tripartite nº 01/2013 e a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 01/2013, considera-se público prioritário para atendimento no SCFV, crianças e/ou adolescente e/ou pessoas idosas nas seguintes situações: a) em situação de isolamento; b) trabalho infantil; c) vivência de violência e/ou negligência;

d) fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; e) em situação de acolhimentos; f) em cumprimento de medidas socioeducativa em meio aberto; g) egressos de medidas socioeducativas; h) situação de abuso e/ou exploração sexual; i) com medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente; j) crianças e adolescentes em situação de rua; e k) vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiências.

Diante do contexto apresentado, a gestão municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, busca de forma intersetorial planejar programas, projetos e ações que diminua a vulnerabilidade social de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. O SCFV é um dos equipamentos fundamentais no processo de busca pela cidadania, através de fortalecimento de vínculos familiares e distanciamento de situações de risco. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos municipal conta com 1 (uma) coordenadora, responsável por realizar diagnósticos e planejar ações voltadas para público prioritário e/ou não prioritário. As ações são planejadas de forma participativa, ou seja, gestão e usuários.

Endereço: Rua Santos Dumont, S/N – Carro Quebrado.

Coordenador (a) do SCFV: Danuta Batista Silva Fidelis Araújo.

Formação do (a) Coordenador (a): Licenciatura em Pedagogia pela Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA/UNAVIDA).

4.2.4 Programa Criança Feliz

O Programa Criança Feliz (PCF) surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos, ferramentas para promover seu desenvolvimento integral. Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, as equipes do Criança Feliz farão o acompanhamento e darão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.

Os visitantes serão capacitados em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura etc. A troca com as famílias será rica e constante. Assim, novos campeões serão criados e a luta pelo desenvolvimento social será vencida. Para participar do programa, é preciso manter os dados no Cadastro Único atualizados, principalmente quando há grávidas e crianças de até três anos na família.

Objetivos do programa: a) promover o desenvolvimento infantil integral; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; c) cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até os seis anos de idade; d) fortalecer o vínculo afetivo e o papel

das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; e) estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; f) facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem.

A População beneficiária são gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias, crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

O Programa Criança Feliz no município de Sumé/PB, funciona em sede próprio, conta com 1 (uma) supervisora e 3 (três) visitantes. Os visitantes tem o papel de observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas em formulários próprios; e identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

O supervisor, deve buscar por intermédio do CRAS viabilizar a relação de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando o Centro de Referência em Assistência Social e a Unidade Básica de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; articular encaminhamentos para inclusão das famílias na respectivas políticas sociais que possam atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares; mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; e Levantar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no Grupo Técnico, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.

Endereço: Rua Antônio Leite, 234 – Alto Alegre.

Supervisor (a) do PCF: Maria Aparecida Oliveira Martins.

Formação do (a) Supervisor (a): Licenciatura em Pedagogia pela Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA/UNAVIDA).

#### 4.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

##### 3.1.3 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em

situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. A unidade deve, obrigatoriamente, ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ofertar outros serviços, como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. É unidade de oferta ainda do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no CREAS também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária. O CREAS no município de Sumé, foi implementado no ano de 2010.

O Público – Alvo atendidos pelo CREAS são Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

No município de Sumé, há um único CREAS, com capacidade de 50 (cinquenta) atendimentos referenciados. Conforme dados extraídos do Registro Mensal de Atendimento do CREAS (RMA), durante o período de 11/2011 a 08/2017 foram realizados 4.031 (quatro mil e trinta e um) atendimentos pela equipe referência do CREAS (média de 58 acompanhamentos mensal).

Endereço: Rua Hugo Santa Cruz, 394 – Várzea Redonda.

Coordenador (a) do CREAS: Francismere Gomes Passos Sousa.

Formação do (a) Coordenador (a): Bacharel em Serviço Social pela Universidade Norte do Paraná.

#### 5 OBJETIVOS DO PLANO

##### 5.1 OBJETIVO GERAL

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Sumé/PB durante os anos de 2018 a 2021, fortalecendo os serviços, programas e ações de Proteção Básica e de Proteção Especial de Média Complexidade, protegendo e garantido os direitos da

população local, prevenido assim, ações que viole direitos individuais e coletivos.

##### 5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I - Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;

II - Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

III - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;

IV - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;

V - Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;

VI – Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

VII – Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;

VIII – Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;

IX – Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;

X – Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;

XI – Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;

XII – Prevenir a reincidência de violações de direitos.

#### 6 DIRETRIZES E PRIORIDADES

DIRETRIZ I – Plena universalização do SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios.

DIRETRIZ II – Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a

diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios; e

DIRETRIZ III – Plena gestão democrática e participativa e estruturação de política de comunicação intersetorial em âmbito municipal;

DIRETRIZ IV – Integralidade da Proteção Socioassistencial;

DIRETRIZ V - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; e

DIRETRIZ VI - Centralidade na família para concepção e implementação de benefícios, serviços, programas e projetos.

Para a definição de prioridades torna-se fundamental o conhecimento da realidade previamente elaborado, a democratização do debate e do processo decisório, para ser viabilizada a identificação coletiva das necessidades.

7 OBJETIVOS, ESTRATÉGIAS E METAS

Estabelecidas as diretrizes do Plano, deve-se buscar definir claramente os objetivos e quantificá-los em metas. As estratégias devem ser trabalhadas detalhadamente, identificando as atividades a serem realizadas e o cronograma estabelecido para os próximos 4 anos.

7.1 QUADRO DE AÇÕES, OBJETIVOS, METAS, ATIVIDADES E PRAZOS

EIXO	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	OBJETIVOS	META	PRAZO			
				2018	2019	2020	2021
Gestão	Estruturação do Órgão Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal de Assistência Social).	Garantir que o órgão gestor tenha instituído na sua estrutura formal as seguintes áreas: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial.	Adequação da Legislação que formaliza a estrutura administrativa municipal, incluindo as áreas prioritárias da Assistência Social, conforme Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	X	X	X	X
		Adequar a legislação Municipal à Legislação do SUAS.	Postular lei atualizada que regulamentar a Assistência Social municipal ao SUAS.	X	X	X	X
		Regularizar o CMAS como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.	Criação de 1 (uma) comissão permanente no CMAS, responsável pelo controle social do Programa Bolsa Família.	X	X	X	X
Proteção Social Básica	Estruturação e Fortalecimento da Rede de Serviços de Proteção Social Básica.	Ofertar ambiente de trabalho adequado aos profissionais pertencentes a equipe de referência do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Serviço de	Aquisição de Imobilizados (móveis e equipamentos) destinado a estruturação de 1 (um) CRAS.	X	X	X	X
		Conveniência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	Construção de 1 (um) Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de acordo com a tipificação nacional, com o apoio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).	X	X	X	X
Proteção Social Especial	Estruturação e Fortalecimento da Rede de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.	Aquisição de móveis e equipamento destinados ao Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos.		X	X	X	X
		Promover aos usuários do CRAS, atendimento qualificado por meio da equipe de referência.	Incentivar a participação da equipe de referência em 2 (duas) capacitações por ano.	X	X	X	X
		Realização de ações/campanhas de proteção e promoção de direitos em parceria com outras instituições (intersetorial) dentro do território.	Executar ações de proteção e promoção de direitos durante o calendário civil.	X	X	X	X
		Realização de ações/campanhas de proteção e promoção de direitos em parceria com outras instituições (intersetorial) dentro do território.	Sensibilização da população sobre a função do CRAS municipal, conforme SUAS, por meio de ações permanentes de publicidade da tipificação do Centro de Referência em Assistência Social.	X	X	X	X
		Acompanhar pelo Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF) as famílias com até 1/2 (meio) salário mínimo registradas no Cadastro Único.	711 famílias	X	X	X	X
		Acompanhar pelo PAIF as famílias membros integrantes	106 famílias	X	X	X	X
do Benefício de Prestação Continuada (BPC Escola).	Consolidar o Programa Criança Feliz no município de Sumé/PB.	Inserir no Cad. Único as famílias beneficiárias do BPC.	100% das Famílias.	X	X	X	X
		Realização de 1 Processo Seletivo a cada 2 (dois) anos.		X	X	X	X
		Planejar ações de promoção e proteção de direitos ao público – alvo do programa.		X	X	X	X
		Acompanhar 100 famílias por ano.		X	X	X	X
do Benefício de Prestação Continuada (BPC Escola).	Consolidar o Programa Criança Feliz no município de Sumé/PB.	Incentivar a participação da equipe em 2 (duas) capacitações por ano.		X	X	X	X
		Aquisição de Imobilizados (móveis e eletrônicos) para o CREAS municipal.		X	X	X	X
		Aquisição de Veículo com o apoio do MDS, destinado ao CREAS.		X	X	X	X
do Benefício de Prestação Continuada (BPC Escola).	Consolidar o Programa Criança Feliz no município de Sumé/PB.	Ofertar ambiente de trabalho adequado aos profissionais pertencentes a equipe de referência do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS).	Construção de 1 (um) Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) de acordo com a tipificação nacional, com o apoio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).	X	X	X	X
			Sensibilização da população sobre a função do CREAS municipal, conforme SUAS, por	X	X	X	X

Rede de Garantia de Direitos	Estruturação e Fortalecimento do Conselho Tutelar Municipal	Ofertar ambiente de trabalho adequado aos Conselheiros Tutelares do município de Sumé/PB..	Reforma da Sede do Conselho municipal (Segundo os padrões normativos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA).	X	X	X	X	
			Aquisição de Imobilizados (móveis e equipamentos) destinado ao Conselho Tutelar municipal.	X	X	X	X	
Segurança Alimentar e Nutricional	Promover a (Re) Educação Alimentar no município de Sumé (PB).	Promover o acesso universal a alimentação adequada e saudável, com prioridade para famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.	Sensibilizar 75% das famílias consumidoras acerca da relevância da ingestão de alimentos saudáveis.	X	X	X	X	
			Mobilizar 75% dos agricultores familiares e a sociedade civil, através da Conferência Municipal de SAN, com vistas à disseminação de	X	X	X	X	
Ampliar e fortalecer participação dos agricultores no cenário socioeconômico local, partir da comercialização de produtos agroecológicos.	Ampliar e fortalecer participação dos agricultores no cenário socioeconômico local, partir da comercialização de produtos agroecológicos.	produtos da agricultura familiar.	Efetivar parceria com a rede municipal de educação, propiciando um diálogo para garantir 50% do consumo sustentável de produtos da agricultura familiar.	X	X	X	X	
			Apoiar 100% das famílias que fornecem produtos agroecológicos, tendo em vista desburocratizar o acesso no cenário econômico local.	X	X	X	X	
			Criar 1 (um) espaço municipal de assistência técnica rural para o agricultor familiar.	X	X	X	X	
			Propiciar, através de 2 (dois) encontros anuais a formação e o estudo para grupos de agricultores familiares, visando a partilha de conhecimento e o aprimoramento destes, através de parcerias com a Escola Agrotécnica Deputado Evaldo Gonçalves de Queiroz de Sumé (PB), a Universidade Federal de Campina Grande Campus Sumé, CONSEA Estadual e Municipal, EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba) e demais órgãos.	X	X	X	X	

8 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Dada a característica estratégica do Plano Plurianual da Assistência Social do município de Sumé/PB para os anos de 2018 a 2021, suas diretrizes e principais objetivos passarão a ser monitorados e seus avanços analisados anualmente. Para que isto seja possível já existem importantes ferramentas estruturadas e disseminadas junto aos gestores públicos, dos níveis municipais, do Distrito Federal, incluída a rede privada, e o nível estadual, que serão ajustados de modo a contemplar atividades e públicos que não estavam discriminados.

A primeira é o Relatório Mensal de Atividades – RMA, que informa os atendimentos realizados segundo tipos de público em todas as unidades de atendimento do SUAS. Suas informações são primordiais para que sejam acompanhadas as ações em áreas de mais difícil acesso, públicos específicos e que demandam serviços e benefícios específicos, oferecendo informações que serão a base para análises recorrentes da evolução da quantidade de serviços oferecidos.

Outra ferramenta é o CensoSUAS, que incluirá aspecto específicos relativos ao Plano Plurianual de Assistência Social, a ser respondido pelas áreas de gestão dos entes federados, e poderá indicar os avanços e os desafios para o cumprimento do pacto de aprimoramento da gestão, das normativas já pactuadas

no âmbito das instâncias de pactuação e de deliberação, da organização dos serviços e, o desenvolvimento das equipes nos diferentes territórios. Há outros bancos de dados que serão acompanhados, sendo: a) Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC); Sistema de Condicionais do Governo Federal (SICON); Dados BPC/RMV, Cad.SUAS; Sistema de Acompanhamento de Gestão das Informações Sociais (SAGI), entre outros.

9 FINANCIAMENTO

9.1 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM BASE NO P.P.

ANO	Planejamento Orçamentário do Município (em reais)	Orçamento da Assistência Social (em reais)	Percentual da Assistência Social em Relação ao Orçamento do Município
2018	R\$ 61.848.000,00	R\$ 2.408.300,00	3,89%
2019	R\$ 65.617.000,00	R\$ 2.553.000,00	3,89%
2020	R\$ 68.710.000,00	R\$ 3.799.000,00	5,52%
2021	R\$ 72.146.000,00	R\$ 3.003.000,00	4,16%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 268.321.000,00</b>	<b>R\$ 11.763.300,00</b>	<b>4,37%</b>

9.2 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM BASE NO P.P.A 2018/2021 - DETALHAMENTO DAS FONTES E ELEMENTOS DE DESPESAS

FUNTE	Planejamento Orçamentário (em reais) Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente											
	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Total Geral			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Municipal	R\$ 1.094.752,98	R\$ 1.787.100,00	R\$ 2.048.222,98	R\$ 1.511.022,98	R\$ 469.171,20	R\$ 785.900,00	R\$ 886.381,29	R\$ 647.581,29	R\$ 1.563.904,28	R\$ 2.553.000,00	R\$ 2.954.604,28	R\$ 2.158.604,28
Estadual	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 23.800,00	R\$ 23.800,00	R\$ 23.800,00	R\$ 23.800,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
Federal	R\$ 535.935,72	R\$ 535.935,72	R\$ 535.935,72	R\$ 535.935,72	R\$ 275.000,00	R\$ 275.000,00	R\$ 275.000,00	R\$ 275.000,00	R\$ 810.395,72	R\$ 810.395,72	R\$ 810.395,72	R\$ 810.395,72
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 1.640.888,70</b>	<b>R\$ 2.333.235,72</b>	<b>R\$ 2.614.388,70</b>	<b>R\$ 2.057.158,70</b>	<b>R\$ 767.431,20</b>	<b>R\$ 1.084.600,00</b>	<b>R\$ 1.186.142,58</b>	<b>R\$ 944.962,58</b>	<b>R\$ 2.408.300,00</b>	<b>R\$ 2.553.000,00</b>	<b>R\$ 2.799.000,00</b>	<b>R\$ 3.003.000,00</b>

10 METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS/2017

10.1 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

MODALIDADE DE ATENDIMENTO / SERVIÇOS	ATENDIMENTO		FONTES (R\$)						TOTAL GERAL (R\$)
	PLANEJADO 2015	EXECUTADO EM 2016	Município		Estado		União		
			Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	R\$ 82.935,00	R\$ 64.827,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.827,69	R\$ 64.827,69
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 174.961,00	R\$ 162.942,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162.942,56	R\$ 162.942,56
Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF)	R\$ 191.749,00	R\$ 102.414,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.414,77	R\$ 102.414,77
Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.	R\$ 50.405,00	R\$ 3.405,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.405,65	R\$ 3.405,65

10.2 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

10.2.1 MÉDIA COMPLEXIDADE

MODALIDADE DE ATENDIMENTO / SERVIÇOS	ATENDIMENTO		FONTES (R\$)						TOTAL GERAL (R\$)
	PLANEJADO 2015	EXECUTADO EM 2016	Município		Estado		União		
			Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI	R\$ 111.577,00	R\$ 111.168,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.383,00	R\$ 107.785,90	R\$ 111.168,90

11 FINANCIAMENTO GERAL DO SUAS

MODALIDADE DE FINANCIAMENTO	2016									
	FONTES (R\$)									
	Município		Estado		União		Outras fontes		Valores em R\$ (Total)	
	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Custeio (R\$)	Capital (R\$)
Proteção Social Básica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	R\$ 333.590,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 347.590,67	R\$ 0,00
Proteção Social Especial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	R\$ 107.785,90	R\$ 3.383,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.785,90	R\$ 3.383,00
Segurança Alimentar e Nutricional	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Manutenção do Conselho	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Manutenção do Órgão Gestor	R\$ 385.777,95	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385.777,95	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>R\$ 385.777,95</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>R\$ 28.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 441.376,57</b>	<b>R\$ 3.383,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 855.154,52</b>	<b>R\$ 7.383,00</b>

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO N.º 008/ 2017- CMAS.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PAS (2018 - 2021).

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sumé/PB, em reunião ordinária realizada em 05 de Dezembro de 2017, ata n° 130, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PAS (2018 - 2021).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumé/PB, 05 de Dezembro de 2017

*Maria do Socorro Sousa*  
Presidente



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sume.pb.gov.br  
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98  
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA